



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 1.312, DE 17 DE ABRIL 2023.**

***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de Elemento de Despesa, e dá outras Providências.”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), com criação de Elemento de Despesa na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250 de 20 de dezembro de 2022) distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R\$ 65.000,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0007.2025 – Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Cemitério

4.4.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 65.000,00

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.500, Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, fonte de recursos STN (MSC) 1.500.

Anulação (-): ..... R\$ 65.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0007.2025 – Conservação e Melhoria do Sistema Viário Urbano e Cemitério

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 65.000,00

F.R.: 01500 - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Adicionar
0007.2025	3.3.90.30	01.500	R\$ 65.000,00	-
0007.2025	4.4.90.30	01.500	-	R\$ 65.000,00

Mirante da Serra – RO, 17 de Abril de 2023.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
**Prefeito Municipal**  
*Documento Assinado Eletronicamente*



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Mensagem nº 993/2023

Mirante da Serra em, 17 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1.312/2023, de 17 de abril de 2023, com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação no orçamento vigente com criação de Elemento de Despesa no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na classificação que a proposição específica.

A transferência desta dotação se faz necessário para adicionar saldo orçamentário no Elemento de Despesa que será criado, para cobrir despesas com Material de Consumo (investimento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para o bom desenvolvimento das suas ações.

Em razão do exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei, solicito o recebimento e tramitação.

Atenciosamente.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*Documento Assinado Eletronicamente*



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_/SEMUG/2023.

Em, 17 de abril de 2023.

Exmo. Sr.

**MARTINHO FREIRE DA SILVA.**

MD. Presidente da Câmara Municipal.

Mirante da Serra – RO.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.312/2023 de 17 de abril de 2023 que ***“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de anulação de dotação orçamentária com criação de elemento de despesa, e dá outras Providências”***, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

A importância do presente projeto vincula-se a necessidade de criar Elemento de Despesa para suprir as despesas com Material de Consumo (investimento) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, uma vez que quando foi elaborado a Lei Orçamentária não foi contemplado o elemento de despesa para estas atividades, sendo assim necessário a criação do mesmo para atender as necessidades da referida secretaria.

Na oportunidade externamos nossos sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

**EVALDO DUARTE ANTÔNIO**  
***Prefeito Municipal***  
*Documento Assinado Eletronicamente*